



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
(11) 2845-9566, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
saobernardo1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Karin Tiemi Sakata Saboia, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª. Vara de Família e Sucessões do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0012030-73.2013.8.26.0564 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2013 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.044,18

REQUERENTE(S):

HELENA VALESCA SILVA DE SOUSA

REQUERIDO(S):

VALTER SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Separado judicialmente, RG 3012731, CPF 056.453.304-12, com endereço à Rua Lajedo, 196, Boa Vista, CEP 56517-540, Arcoverde - PE

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença- 12/04/2019 - Vistos. Noticiada nos autos a satisfação do crédito, fls. 143, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Inexistindo interesse para interposição de recurso, uma vez intimadas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se os autos oportunamente. P.I.

Certidão de Trânsito em Julgado com Baixa Expedida – 26//04/2019 15:16:16

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 03 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)